

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 01/2008 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem a terceira fase do Processo Seletivo Estendido para ingresso nos cursos de graduação de Estatística, Matemática e Matemática Industrial da UFPR no ano de 2008, considerando a Resolução n.º 53/06–CEPE, que fixa normas complementares ao Processo Seletivo e dá outras providências, a Resolução n.º 37/04–COUN, que estabelece as metas de inclusão racial e social na UFPR, a Portaria Ministerial n.º 1120 de 16/07/1999, o disposto na Lei n.º 9.394 de 20/12/1996, a Resolução n.º 37/97–CEPE, o Edital n.º 11/2007-NC, que rege o Processo Seletivo 2007/2008 da UFPR, e demais resoluções/legislações complementares.

DO REGISTRO ACADÊMICO TEMPORÁRIO

Art. 1º - O registro acadêmico temporário dos candidatos aos cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido segundo o Art. 40 do Edital n.º 11/2007-NC foi realizado junto ao NAA no dia 01 de fevereiro de 2008, das 14:00 às 17:00 horas, conforme o previsto no Guia do Candidato (p. 21).

Parágrafo único - O registro acadêmico definitivo será efetuado conforme os artigos 13 e seguintes deste Edital.

Art. 2º - O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos Artigos 74, 75 e 76 do Edital 11/2007-NC será efetuado através da primeira chamada complementar prevista no Guia do Candidato, a ocorrer em 14 de fevereiro de 2008, não havendo novas convocações após essa data.

DAS DISCIPLINAS DA TERCEIRA FASE

Art. 3º - As aulas das disciplinas da terceira fase do Processo Seletivo Estendido serão realizadas no período de 25 de fevereiro a 21 de junho de 2008.

§ 1º - Para os candidatos ao curso de Estatística, as disciplinas previstas para a terceira fase são: Elementos Básicos para Estatística (CE065) e Estatística Descritiva e Exploratória (CE067).

§ 2º - Para os candidatos aos cursos de Matemática e Matemática Industrial, as disciplinas previstas para a terceira fase são: Funções (CM118) e Geometria Analítica (CM119).

Art. 4º - As ementas das disciplinas previstas para a terceira fase para o Curso de Estatística são:

I – ELEMENTOS BÁSICOS PARA ESTATÍSTICA: Teoria dos Conjuntos. Funções. Álgebra Vetorial. Sistemas de Coordenadas. Equações da Reta e do Plano. Matrizes. Análise Combinatória e Introdução à Probabilidade.

II – ESTATÍSTICA DESCRITIVA E EXPLORATÓRIA: Estatística descritiva e Exploratória. Noções de Amostragem. Noções de Estimação de Parâmetros. Testes de Hipóteses. Introdução à Regressão e Correlação.

Art. 5º - As ementas das disciplinas previstas para a terceira fase para os Cursos de Matemática e Matemática Industrial são:

I – FUNÇÕES: Equações e inequações. Funções. Funções Polinomiais. Funções exponencial, logarítmica e trigonométricas. Funções racionais. Gráfico de funções. Noções de limite e de seqüências.

II – GEOMETRIA ANALÍTICA: Retas e pontos no plano com coordenadas cartesianas. Vetores no plano e no espaço. Retas e planos no espaço com coordenadas cartesianas. Translação e rotação de eixos. Curvas no plano. Superfícies. Outros sistemas de coordenadas.

Art. 6º - Os horários, locais das aulas e programas das disciplinas que compõem a terceira fase serão expostos no mural de editais localizado junto à coordenação de cada curso.

§ 1º - As coordenações dos cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial estão situadas no bloco de Ciências Exatas, no Centro Politécnico (Jardim das Américas).

§ 2º - No Curso de Estatística, cada uma das disciplinas será dividida em duas turmas, devendo a alocação dos candidatos nas turmas seguir o critério de ordem alfabética nominal.

Art. 7º - Para cada uma das disciplinas previstas na terceira fase haverá quatro provas durante o semestre.

§ 1º - As datas, horários e conteúdos de abrangência das provas serão divulgados no mural de editais de cada curso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - O dia da semana e o horário das provas poderão não coincidir com o dia da semana e o horário de aula das disciplinas.

§ 3º - Não será permitida a entrada de qualquer candidato no local de prova fora dos horários previstos em edital.

§ 4º - O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas, mesmo que por motivo de força maior, receberá nota zero nessa prova.

Art. 8º - As quatro provas realizadas durante o semestre serão organizadas no formato de questões discursivas.

Parágrafo único – Cada uma das provas realizadas no decorrer do semestre será constituída de quatro questões, valendo 25 pontos cada uma.

Art. 9º – As provas dos candidatos serão corrigidas por bancas examinadoras estabelecidas pelo NC, das quais farão parte os professores das disciplinas.

Parágrafo único – Pelas características do Processo Seletivo, não caberá qualquer recurso ou pedido de reconsideração quanto à nota concedida ao candidato pela banca examinadora em uma prova.

Art. 10 - Das quatro notas obtidas nas provas realizadas durante o semestre, as três mais altas serão computadas para o cálculo da média, que será a nota final do candidato naquela disciplina.

Parágrafo único – Será considerado reprovado e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que obtiver nota final inferior a 50 (cinqüenta) em qualquer disciplina.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 – O desempenho do candidato no Processo Seletivo Estendido será obtido somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando o resultado por mil.

Art. 12 – O Núcleo de Concursos efetuará a classificação dos candidatos de cada curso em ordem decrescente de desempenho.

§ 1º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, considerando-se sucessivamente:

I – maior nota na terceira fase do Processo Seletivo Estendido;

II – maior nota na segunda fase;

III – maior nota na prova objetiva do ENEM;

IV – se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

§ 2º – A nota referida no inciso III do § 1.º deste artigo deverá ser aquela obtida pelo candidato no ENEM realizado no ano de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou após essa data, conforme informação prestada pelo candidato na ficha de inscrição no Processo Seletivo.

§ 3º – A nota do ENEM não será considerada para o desempate quando um dos candidatos envolvidos não apresentar essa nota como componente dos dados.

§ 4º - O resultado final dos classificados será divulgado até o dia 11 de julho de 2008.

DO REGISTRO ACADÊMICO DEFINITIVO

Art. 13 – A convocação para o preenchimento das vagas (chamada geral) de cada um dos cursos sujeitos ao Processo Seletivo Estendido ocorrerá como segue:

I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão social e racial, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

- II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, as mesmas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho no curso, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.
- Art. 14 – Os candidatos convocados deverão comparecer à Coordenação do Curso para o qual foram classificados nos dias 28 a 30 de julho de 2008 para a realização do registro acadêmico definitivo, mediante a assinatura da Listagem de Confirmação de Registro Acadêmico e efetiva ocupação da vaga.
- Parágrafo único – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2008, no curso e modalidade para o qual foi classificado.
- Art. 15 – Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer à Coordenação do Curso para o qual foi classificado no prazo estipulado para fazer o registro definitivo.
- Art. 16 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no Art. 15 será efetuado por chamadas complementares, tantas quantas forem necessárias, a partir da décima segunda chamada complementar prevista no Guia do Candidato (05 de agosto de 2008), seguindo-se a ordem de classificação dos candidatos que concluíram com aprovação a terceira fase.
- Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do candidato verificar a cada chamada complementar se foi convocado para uma vaga no curso.
- Art. 17 – O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR deverá protocolar o pedido junto ao NAA após ter efetuado o Registro Acadêmico definitivo.
- Art. 18 – Aos candidatos aprovados em disciplina da terceira fase que não tenham sido classificados para o preenchimento das vagas, será concedido certificado de aprovação em disciplina isolada.
- Art. 19 – Os candidatos que não foram classificados para o preenchimento das vagas poderão retirar sua documentação, no NAA, durante um período de 6 meses a partir da divulgação dos resultados; após esse prazo a documentação será inutilizada.
- Art. 20 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que o anterior será cancelado pelo NAA.
- Art. 21 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Administração Superior da UFPR.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2008.

Prof. **Rosana de Albuquerque Sá Brito**
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. **Carlos Augusto Moreira Jr.**
Reitor